



EDITAL 10/2019

PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2020 CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2019 - UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, **alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018**, Termo de Adesão UFPE|SiSU 2020 - MEC, as Resoluções nº 18/2019, 19/2019 e 20/2019 e 22/2019 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE) e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, **alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018**, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2020, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada- SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2019, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução nº 18/2019 (CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, www.sisu.ufpe.br. Os cursos presenciais de Dança - Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música – Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura terão processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.
- 1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2020, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2019, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2020 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 18/2019, 19/2019 e 20/2019 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica UFPE, www.sisu.ufpe.br.
- 1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2019**, por meio do SiSU 2020, cujo cronograma foi publicado no edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, do MEC/SESU, e disponibilizado na página eletrônica desta UFPE, www.sisu.ufpe.br.
- 1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, www.inep.gov.br, e no Portal do SiSU, www.sisu.mec.gov.br, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante:
 - I. verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2020, divulgado na página www.sisu.ufpe.br;
 - II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
 - III. manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do **ENEM**, www.inep.gov.br, do **SiSU**, www.sisu.mec.gov.br, e da **UFPE**, www.sisu.ufpe.br.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
- 2.2. O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de **21 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
- 2.3. O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela



Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2020.

- 2.4.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.
- 2.5.** O estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 em até 2 (duas) opções de vaga.
- 2.6.** Ao se inscrever, o estudante deverá especificar:
- I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;
 - II. A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**);
 - b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU;
 - c) às vagas destinadas à ampla concorrência; ou
 - d) às vagas destinadas aos candidatos com deficiência de acordo com a Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017
- 2.7.** É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta. **O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).**

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1.** O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2020, de acordo com as normas do SiSU 2020 e do Termo de Adesão ao SiSU 2020, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, e a Resolução nº 19/2019 (CEPE/UFPE).
- 3.2.** A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, que regulamentam a referida Lei.
- 3.3.** A UFPE adotará o **Argumento de Inclusão Regional**, aprovado pela Resolução nº 19/2019 (CEPE/UFPE). Essa política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2020, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2020. Trata-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2019 que cursaram **TODO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I- mesorregião da Zona da Mata e II- mesorregião do Agreste (**VER ANEXO III**). Tal argumento é **EXCLUSIVO para os cursos ofertados pelos Campi das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão**.
- 3.4.** Os candidatos que forem possíveis beneficiários pelo Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa**.
- 3.5.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.2 e 3.3.
- 3.6.** **PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA (entrega dos documentos).**
- 3.7.** **NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, EM ESCOLAS PARTICULARES.**



3.8. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo (**ANEXO XI**) contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas no âmbito do SISU/2020 na UFPE. De acordo com a Resolução 24/2019 – CEPE/UFPE:

- I. O **prazo para interpor recurso será de dois dias a partir da comunicação eletrônica no endereço de e-mail indicado pelo candidato** nos formulários da inscrição.
- II. O **recurso deverá ser fundamentado e interposto no link disponível na página da UFPE da Proacad (<https://www.ufpe.br/proacad>)**

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

- 4.1. Para o ingresso na UFPE em 2020 através do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2020, em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 20/2019 (CEPE/UFPE), disponíveis na página eletrônica desta UFPE, www.sisu.ufpe.br (**VER ANEXO I**).
- 4.2. Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.
- 4.3. A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG (Recife), dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG, conforme normas regulamentadas pela Portaria Normativa nº 12/2014 (CEPE/UFPE) e respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

- 5.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SISU 2020 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE | SISU 2020**.
- 5.2. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Argumento de Inclusão Regional citado no item 3.3 deste Edital, terão o acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no **ENEM 2019**.
- 5.3. Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE | SISU 2020** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE | SISU 2020** para o curso desejado.
- 5.4. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE | SISU 2020**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

A entrega da documentação não poderá ser feita por procuração. Todos os candidatos com deficiência dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2020, passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e deverão se apresentar **EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DO RECIFE**. (Anexo X). O atendimento a estes candidatos ocorrerá no Centro de Ciências Sociais e Aplicadas – CCSA, no período definido nos cronogramas 1 e 4 deste Edital, independente da distribuição dos cursos.

A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as), tendo como referência **laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames**, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Aqueles candidatos com deficiência que se autodeclararam pretos ou pardos dos três campi (Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão) deverão também se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, **EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE RECIFE**. Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:



- 6.1. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- 6.2. **Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

- 6.3. **Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

- 6.4. **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

- 6.5. **Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

- 7.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2020, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Anexo IX)
- 7.2. Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE)
- 7.3. Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.
- 7.4. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do SisU 2020, habilitados no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2020 deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação da Comissão de Heteroidentificação no campus correspondente a seu curso, **não sendo permitida a entrega de documentos por procuração.**
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO** observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico: www.sisu.ufpe.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.
- 7.6. O candidato deverá se apresentar, para preencher e assinar a autodeclaração, perante a Comissão de Heteroidentificação levando documento oficial com foto. A ausência de documento com foto implica a



invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão do certame, podendo o candidato ainda que matriculado, perder a vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

- 7.7. O local de **atendimento para os candidatos do Campus Recife** será o Auditório do NIATE do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), em frente ao Colégio de Aplicação. Os candidatos dos *campi* de Caruaru e Vitória devem procurar a Escolaridade a fim de receber orientações do local onde a Comissão está instalada.
- 7.8. O resultado da avaliação da Comissão estará disponível até o dia 10 de fevereiro, em lista a ser divulgada na página www.sisu.ufpe.br, **apenas com os candidatos que foram reconhecidos como pretos ou pardos.**
- 7.9. O não comparecimento ou indeferimento da validação da autodeclaração como pessoa preta ou parda implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.10. **Não será permitido aos candidatos o uso: de adereços, de óculos escuros, de chapéus ou bonés e de maquiagem,** na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação.
- 7.11. Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.
- 7.12. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 7.13. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.
- 7.14. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2020, não servindo para outras finalidades.

8. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 8.1. Os candidatos devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:
 - a) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

9. DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA

- 9.1. Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, (Anexo VIII) devem entregar declaração disponível na página www.sisu.ufpe.br, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos** conforme ANEXO IV e ANEXO VI

10. DA LISTA DE ESPERA

- 10.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada regular serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2020.
- 10.2. Para constar da lista de espera da qual trata o item 10.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU MEC o interesse pela vaga, no período de 29 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2020 (horário de Brasília), especificado no cronograma de inscrição, e disponibilizado na página eletrônica www.mec.gov.br.
- 10.3. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ** participar da lista de espera, **independentemente** de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 10.4. Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reservas da UFPE.
- 10.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenhamos vagas disponíveis.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS) E MATRÍCULA NOS COMPONENTES DO PRIMEIRO PERÍODO

- 11.1. **SERÁ ELIMINADO** do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 aquele candidato que:
 - I. não comparecer para realização da pré-matrícula, no período especificado nos cronogramas 1, 2 e 3, de acordo com o Campus do curso para o qual foi selecionado, ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos e descritos neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2020**;



- II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, e não comprová-las através da documentação especificada no item 4 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2020**;
 - III. não atender aos requisitos da Resolução nº 19/2019 do CEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);
 - IV. possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita no momento da entrega dos documentos para o novo vínculo em formulário próprio. Para alunos de outras Instituições, a desistência deverá ser feita **APÓS** a entrega dos documentos aqui na UFPE;
 - V. não comparecer no período especificado neste Edital de acordo com o cronograma 4 (convocados da lista de espera do SiSU), para entrega dos documentos, a fim de **manifestar a sua intenção em ocupar** uma das vagas remanescentes, caso seja convocado pela UFPE;
 - VI. Se constatado, **a qualquer tempo**, que o candidato omitiu informações, apresentou dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá a UFPE adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.
- 11.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, em hipótese alguma, a entrega dos documentos exigidos via correio ou por qualquer outro meio (Fax, email, whatsapp, etc...)
 - 11.3. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em uma de suas unidades acadêmicas (Recife, Caruaru ou Vitória), mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.
 - 11.4. Todos os selecionados da primeira chamada regular e os convocados da Lista de Espera deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO** conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados:
 - a) Vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO II**
 - b) Vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU (Argumento de Inclusão Regional) - **VER ANEXO III**
 - c) Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**).
Candidatos nas modalidades L1, L2 – VER ANEXO IV
Candidatos nas modalidades L5, L6 – VER ANEXO V
Candidatos nas modalidades L9 e L10 – VER ANEXO VI
Candidatos nas modalidades L13 e L14 – VER ANEXO VII.
 - d) Os laudos médicos apresentados pelos candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 (**vagas destinadas às pessoas com deficiência**) serão analisados por uma Comissão para fins de validação. Se necessário, o candidato poderá ser submetido a uma perícia médica que será agendada no momento da entrega dos documentos.
 - e) A entrega de documentos ocorrerá apenas em três dias. A fim de agilizar o atendimento, pedimos que os candidatos apresentem os documentos exigidos em cópia legível e autenticada.
 - 11.5. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROACAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br. **O acesso só será disponibilizado no início das aulas.**
 - 11.6. Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.**
 - 11.7. Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (entrega dos documentos), fazendo contato diretamente com a Coordenação do curso.
 - 11.8. O início das aulas será nos dias 02 de março e 03 de agosto, do primeiro e segundo semestre, respectivamente.
 - 11.9. Em caso de dúvidas, fazer contato através do email: sisu@ufpe.br.



12. CRONOGRAMAS DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)

CRONOGRAMA 1

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)		
UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE		
LOCAL: Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA		
Endereço: Av. dos Economistas, s/n Cidade Universitária - Recife/PE		
DATA	HORÁRIO: 08h00 às 12h00	HORÁRIO: 14h00 às 17h00
31/01/2020 (sexta-feira)	Administração Arqueologia Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas Ciência Política – Relações Internacionais Ciências Sociais – Bacharelado Ciências Sociais – Licenciatura Filosofia – Bacharelado Filosofia – Licenciatura Hotelaria Museologia Serviço Social	Biblioteconomia Direito Geografia – Bacharelado Geografia – Licenciatura Gestão da Informação História Bacharelado História Licenciatura Psicologia Secretariado
03/02/2020 (segunda-feira)	Ciência da Computação Engenharia Biomédica Engenharia Cartográfica Engenharia da Computação Engenharia de Minas Engenharia de Produção Estatística Física – Bacharelado Física – Licenciatura Geologia Matemática Bacharelado Matemática Licenciatura Oceanografia Pedagogia Química Bacharelado Química Industrial Química – Licenciatura Sistemas de Informação	ABI Engenharias – CTG Ciências Biológicas Ambientais Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura
04/02/2020 (terça-feira)	Biomedicina Educação Física Bacharelado Educação Física Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Publicidade e Propaganda Rádio, TV e Internet Terapia Ocupacional	Arquitetura Artes Visuais – Bacharelado Artes Visuais - Licenciatura Cinema e Audiovisual Design Expressão Gráfica Fonoaudiologia Jornalismo Letras – Bacharelado Letras – Licenciatura Espanhol Letras – Licenciatura Francês Letras – Licenciatura Inglês Letras – Licenciatura Português Teatro Turismo



CRONOGRAMA 2

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DO AGRESTE – <u>CARUARU</u> LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica do Agreste Endereço: Rodovia BR 104 – Km 59, Nova Caruaru – Caruaru - PE, CEP: 55002 – 970		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
31/01/2020 (sexta-feira)	Administração Comunicação Social	Pedagogia Química – Licenciatura
03/02/2020 (segunda-feira)	Física – Licenciatura Matemática – Licenciatura	Engenharia Civil Engenharia da Produção
04/02/2020 (terça-feira)	Ciências Econômicas Medicina	Design

CRONOGRAMA 3

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE <u>VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</u> LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica de Vitória Endereço: Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista – Vitória de Santo Antão CEP: 55608 – 903		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
31/01/2020 (sexta-feira)	Ciências Biológicas – Licenciatura	Enfermagem
03/02/2020 (segunda-feira)	Educação Física – Licenciatura	Educação Física – Bacharelado
04/02/2020 (terça-feira)	Saúde Coletiva	Nutrição

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E LISTA NOMINAL DOS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA

DIVULGAÇÃO DOS PRIMEIROS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE <u>RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</u>	
DATA	DIVULGAÇÃO
07 a 11/02/2020 (sexta a terça-feira)	- Publicação na página www.sisu.ufpe.br do Edital dos procedimentos para entrega dos documentos e da lista nominal dos candidatos convocados, a partir da lista de espera do SiSU/MEC, para confirmar a intenção de ocupar uma vaga na UFPE. Deverão comparecer para entregar os documentos <u>no período abaixo</u> .

CRONOGRAMA 4

ENTREGA DOS DOCUMENTOS - (CADASTRO DE RESERVA) UNIDADES ACADÊMICAS DE <u>RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</u>	
HORÁRIO	
13 a 17/02/2020 (quinta a segunda-feira)	Os candidatos deverão comparecer à UFPE nos locais estabelecidos nos cronogramas 1, 2 e 3 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para entregar a documentação e assim confirmar a sua <u>intenção</u> em ocupar uma vaga.



**DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA
UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIVULGAÇÃO
20 a 21/02/2020 (quinta a sexta-feira)	- Publicação da relação dos candidatos classificados, após a confirmação da intenção de matrícula da Lista de Espera SISU (2ª Classificação), na página www.sisu.ufpe.br - Publicação da relação geral dos candidatos classificados até então, por entrada.

13. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

13.1. Caso haja desistências após 02 de março, as novas classificações ocorrerão de acordo com o descrito no item 13.2

13.2. As vagas disponíveis para reclassificação que surgirem durante o processo seletivo serão ocupadas, atendendo aos seguintes critérios:

13.2.1. Caso essas vagas sejam da primeira entrada, a ocupação será feita pelos primeiros já classificados na segunda entrada daquele curso, por ordem decrescente da nota até o dia **20 de março**.

13.2.2. Caso essas vagas sejam da segunda entrada, a ocupação será feita pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação e que pertençam ao Cadastro de Reserva gerado por aqueles que compareceram à convocação da Lista de Espera do SISU.

13.2.3. **ATENÇÃO:** devido a essas desistências, alunos poderão **mudar de entrada**, mesmo com o semestre letivo iniciado.

13.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade será ocupada por candidato aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas, que neste caso, serão classificados, **EXCLUSIVAMENTE**, por ordem decrescente de nota.

13.2.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação.

13.3. Na convocação da Lista de Espera para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFPE convocará um número de candidatos maior do que o de vagas existentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva.

13.4. Em caso de comparecer mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas e o restante formará o Cadastro de Reserva.

13.5. A inclusão em Cadastro de Reserva não determina nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.

14. DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÃO CLASSIFICADOS

14.1. Para os cursos/turnos que possuem **APENAS a primeira entrada**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 30 de abril**; para os cursos/turnos que **possuem as duas entradas**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 18 de setembro**.

14.2. Após as datas citadas acima, os documentos serão incinerados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os alunos classificados ou remanejados após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

15.2. Os candidatos inscritos como beneficiários de Políticas de Ações Afirmativas (nas categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e B3227, de acordo com Termo de Adesão UFPE|SISU 2020) deverão apresentar no ato da pré-matrícula todos os documentos comprobatórios de que fazem jus ao benefício. Caso contrário, serão eliminados do Processo Seletivo UFPE|SISU 2020.

15.3. As Leis, Portarias, Resoluções e Edital citados neste estão disponíveis na página www.sisu.ufpe.br

Recife, 30 de dezembro de 2019

Profa. Magna do Carmo Silva
Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos



ANEXO I VAGAS OFERTADAS

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

M/T - Manhã/Tarde

T/N - Tarde/Noite

CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS - CIDADE DO RECIFE

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Administração - Manhã	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Administração - Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Arqueologia - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo - M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Artes Visuais Bacharelado - Manhã	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Artes Visuais Licenciatura - M/T	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biblioteconomia - Tarde	55	27	5	8	5	8	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biomedicina - M/T	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Ciência da Computação M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Ciência Política - M/T	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Atuariais - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas Bacharelado - M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Ciências Biológicas - Ênf. em Ciênc. Ambientais - T/N	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Ciências Contábeis Tarde	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Ciências Contábeis Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Ciências Econômicas Manhã	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Econômicas Noite	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Ciências Sociais Bacharelado - Tarde	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Sociais Licenciatura - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1
Cinema e Audiovisual Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1
Design - M/T	35	18	2	5	2	4	1	1	1	1	35	17	3	6	3	6	-	-	-	-
Direito - Manhã	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Direito - Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	100	50	9	15	9	15	-	1	-	1
Educação Física Bacharelado - M/T	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Educação Física Licenciatura - M/T	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Enfermagem - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Engenharia Biomédica M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1
Engenharia da Computação - M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Engenharia de Minas - M/T	25	12	2	4	2	3	-	1	-	1	25	13	2	4	2	4	-	-	-	-
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharias CTG (ABI) - M/T	330	165	27	46	26	46	4	6	4	6	285	142	24	41	25	41	2	4	2	4
Estatística - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Expressão Gráfica - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farmácia - M/T	45	22	4	6	3	6	1	1	1	1	45	23	3	8	4	7	-	-	-	-
Filosofia Bacharelado Tarde	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Filosofia Licenciatura Tarde	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física Bacharelado M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física Licenciatura Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fisioterapia - M/T	33	16	2	4	3	4	1	1	1	1	33	17	3	6	2	5	-	-	-	-
Fonoaudiologia - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia Bacharelado Tarde	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia Licenciatura Manhã	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia Licenciatura Noite	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geologia - M/T	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	20	10	2	3	2	3	-	-	-	-
Gestão da Informação Noite	55	27	5	8	5	8	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
História Bacharelado Tarde	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
História Licenc. - Tarde	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
História Licenc. - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55	27	5	8	5	8	-	1	-	1
Hotelaria - M/T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1
Jornalismo - Tarde	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Bacharel. - Tarde	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Letras Licenciatura em Espanhol - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1
Letras Licenciatura em Espanhol - Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Licenciatura em Francês - Tarde	15	7	1	2	1	2	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Licenciatura em Inglês - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1
Letras Licenciatura em Português - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1
Letras Licenciatura em Português - Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Matemática Bacharelado M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Matemática Licenciatura Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina - M/T	70	35	6	10	5	10	1	1	1	1	70	35	6	10	7	10	-	1	-	1
Museologia - Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nutrição - M/T	30	15	2	5	2	4	-	1	-	1	30	15	3	4	3	5	-	-	-	-
Oceanografia - M/T	25	12	2	4	2	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Odontologia - M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Odontologia - Noite	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	20	10	2	3	2	3	-	-	-	-
Pedagogia - Manhã	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Pedagogia - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1
Pedagogia - Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Psicologia - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Publicidade e Propaganda - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	22	4	7	4	6	-	1	-	1
Química Bacharelado M/T	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Química Industrial Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Química Licenciatura Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rádio, TV e Internet - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1
Secretariado - Noite	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Serviço Social - Manhã	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço Social - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1
Sistemas de Informação - T/N	35	18	2	5	2	4	1	1	1	1	35	17	3	6	3	6	-	-	-	-
Teatro - M/T	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Terapia Ocupacional M/T	18	9	1	3	1	2	-	1	-	1	18	9	2	2	2	3	-	-	-	-
Turismo - Tarde	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1
TOTAL	3231	1611	250	462	230	449	45	77	30	77	2301	1149	189	336	208	338	7	36	2	36
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE RECIFE: 5532																				



CAMPUS DO AGRESTE - CIDADE DE CARUARU

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Administração Manhã	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Administração Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Ciências Econômicas Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Comunicação Social M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Design - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Design - Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Engenharia Civil - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Física Licenciatura Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Matemática Licenciatura - Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Medicina - M/T	80	40	6	12	6	12	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pedagogia - Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Química Licenciatura Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
TOTAL	570	285	43	75	42	75	12	13	12	13	450	225	34	77	35	77	0	1	0	1
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE CARUARU: 1020																				

CAMPUS DE VITÓRIA - CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	45	23	3	7	3	5	1	1	1	1	45	22	4	7	4	8	-	-	-	-
Educação Física Bacharelado - Manhã	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1	35	18	3	6	3	5	-	-	-	-
Educação Física Licenciatura - Tarde	45	23	3	7	3	5	1	1	1	1	45	22	4	7	4	8	-	-	-	-
Enfermagem - M/T	30	15	2	5	2	4	-	1	-	1	30	15	3	4	3	5	-	-	-	-
Nutrição - Manhã	30	15	2	5	2	4	-	1	-	1	30	15	3	4	3	5	-	-	-	-
Saúde Coletiva - Noite	30	15	2	5	2	4	-	1	-	1	30	15	3	4	3	5	-	-	-	-
TOTAL	215	108	14	34	14	27	3	6	3	6	215	107	20	32	20	36	0	0	0	0
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE VITÓRIA: 430																				



ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

A0 - Ampla Concorrência

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

- I** - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;
- II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

2. Original:

- I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;
- II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);
- III** - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).



ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

Que optaram pelo Argumento de Inclusão Regional: **EXCLUSIVO** para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.

B3227 – Argumento de Inclusão Regional: é um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2019 que cursaram TODO o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I- mesorregião da Zona da Mata e II- mesorregião do Agreste. **EXCLUSIVO** para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.

- **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.
- **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumarú, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

Documentação

Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I. Zona da Mata pernambucana e II. Agreste pernambucano. Deverão apresentar a documentação a seguir:

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

2. Original:

- I – Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;
- II – Ficha de Dados Cadastrais/questionário socioeconômico preenchidos. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);
- III – 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.



3. Observações gerais:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 19/2019 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Obs.2: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.3: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC)



ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Declaração de cotista (Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) - disponível na página www.sisu.ufpe.br

IV - Comprovante de comparecimento à Comissão de Heteroidentificação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L2**); ou

V - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L2**) - Disponível na página www.sisu.ufpe.br

VI - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.



Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;
- II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.
- III - Carteira de identidade.

Além da documentação anterior, deverá também ser apresentada a seguinte:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original dos três últimos contracheques ou;
- II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Entregar também cópia legível da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.1: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.2: A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTA

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

4. Observações gerais:

Obs. 1: Para os candidatos da modalidade L2 a entrega de documentos deve ser feita de forma presencial, devido à existência da Comissão de Heteroidentificação de preto ou pardo.

Obs.2: Na impossibilidade de comparecimento do candidato da modalidade L1 para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.3: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).



ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Declaração de cotista (Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) - disponível na página www.sisu.ufpe.br

IV – Comprovante de comparecimento à Comissão de Heteroidentificação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L6**); ou

V – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L6**) – Disponível na página www.sisu.ufpe.br

VI - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Diretoria de Gestão Acadêmica
PROACAD
PRÓ-REITORIA
PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS



3. Observações gerais:

Obs. 1: Para os candidatos da modalidade L6 a entrega de documentos deve ser feita de forma presencial, devido à existência da Comissão de Heteroidentificação de preto ou pardo.

Obs.2: Na impossibilidade de comparecimento do candidato da modalidade L5 para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.3: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).



ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VII. Laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Declaração de cotista (Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) - disponível na página www.sisu.ufpe.br

IV – Comprovante de comparecimento à Comissão de Validação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L10**); ou

V – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L10**) – Disponível na página www.sisu.ufpe.br

VI - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**



Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;
- II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.
- III - Carteira de identidade.

Além da documentação anterior, deverá também ser apresentada a seguinte:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original dos três últimos contracheques ou;
- II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Entregar também cópia legível da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.1: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.2: A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTA

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

4. Observações gerais:

Obs. 1: Para os candidatos destas modalidades a entrega de documentos deve ser feita de forma presencial, devido à existência da Comissão de Verificação - PcD e/ou da Comissão de Heteroidentificação de preto ou pardo.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).



ANEXO VII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VI. Laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Declaração de cotista (Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) - disponível na página www.sisu.ufpe.br

IV – Comprovante de comparecimento à Comissão de Validação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L14**); ou

V – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L14**) – Disponível na página www.sisu.ufpe.br

VI - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Diretoria de Gestão Acadêmica
PROACAD
PRÓ-REITORIA
PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS



Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs. 1: Para os candidatos destas modalidades a entrega de documentos deve ser feita de forma presencial, devido à existência da Comissão de Verificação - PcD e/ou da Comissão de Heteroidentificação de preto ou pardo.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).



CRONOGRAMA

Inscrições via Internet na página do Sisú	De 21 a 24 de janeiro/2020
Resultado dos selecionados	28/01/2020
Matrículas (entrega dos documentos)	Ver cronogramas 1, 2 e 3 deste Edital
Inscrição na Lista de Espera via Internet na página do Sisú	29/01/2020 a 04/02/2020
Divulgação da Lista de Espera pelo SISU	Data provável: 06 de fevereiro
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	Data provável: até 10 de fevereiro
Primeira convocação da lista de espera da UFPE (Edital e Lista nominal dos convocados)	De 07 a 11 de fevereiro
Entrega dos documentos dos convocados	13 a 17 de fevereiro
Publicação da classificação dos convocados	20 a 21 de fevereiro
Início das aulas do primeiro semestre	02 de março
Início das aulas do segundo semestre	03 de agosto



Anexo VIII - Declaração Cotista Estudante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**

DECLARAÇÃO COTISTA (Escola Pública, Etnico-racial, Deficiência e Renda)

Eu, _____,
Nome Social _____,
Telefone _____, email _____, portador(a) do RG nº _____,
_____ órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a
uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no
ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente
de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração
falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. ETNICO-RACIAL

DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou Preto(a), Pardo(a) ou Índio(a).

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARO nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atender ao que dispõe a Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016.

3. RENDA PER -CAPITA FAMILIAR

DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a 1,5 salário-mínimo (salário-mínimo e meio) per-capita,

DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Em, _____/_____/_____

Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante Legal



Anexo IX - Autodeclaração Étnico-Racial Justificada para Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

Eu, _____,

Nome social _____, CPF N° _____, e-mail _____ convocado(a) para matrícula no curso de _____, da Universidade Federal de Pernambuco,

DECLARO, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, que:

SOU PRETO(A)

SOU PARDO(A)

DECLARO ainda, que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc.), não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UFPE, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade acompanhar a publicação relativa à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da UFPE, e,

AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio **SOMENTE** para efeitos de utilização no Processo Seletivo na UFPE por Sistemas de Cotas (Lei nº 12.711/12) visando garantir a seriedade do Processo.

Em, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal

COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
CURSO: _____
CAMPUS: _____ DATA: _____





Anexo X – Declaração de entrega de laudo médico ou exames



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**

DECLARAÇÃO COTISTA Pessoas com Deficiência - PCD)

Eu, _____,
Nome Social _____,
Telefone _____, email _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____,
pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

() **DECLARO** nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atender ao que dispõe a Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016.

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Em, _____ / _____ / _____

Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante Legal

COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO À COMISSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____

NOME SOCIAL: _____

CURSO: _____

CAMPUS: _____ **DATA:** _____





Anexo XI – Pedido de Recurso pelo Discente

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
--	-------------------------------------------------------------------------------------------

- RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO -

Eu, _____,

Nome Social _____.

Telefone _____, email _____.

CPF nº. _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, Edital nº _____, data ___/___/____, referente à _____ venho solicitar **REANÁLISE** quanto ao parecer da Comissão de:

1. () - **Verificação – Renda.**
2. () - **Heteroidentificação - PP.**
3. () - **PCD**

Justificativa:

Em, _____/_____/_____

Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante Legal